

ESP-COORD.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudo Técnico Preliminar 38/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 023.00020649/2026-35

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de credenciais de identidade funcional é fundamental para garantir a legitimidade e a funcionalidade do exercício das atribuições dos procuradores. Esses documentos não apenas viabilizam uma identificação ágil e segura perante órgãos públicos, entidades privadas e cidadãos, como também asseguram o acesso às instalações e documentos sigilosos, fortalecendo o controle e a organização institucional.

2.2. Além do aspecto operacional, a padronização dos documentos institucionais reforça a credibilidade da Procuradoria Geral do Estado, transmitindo profissionalismo e segurança. O uso de materiais de alta qualidade e a incorporação de elementos de segurança avançados minimizam riscos de falsificação e contribuem para a preservação da integridade institucional.

2.3. A aquisição desses materiais contribui para a eficiência administrativa e para o adequado desempenho das atribuições institucionais dos Procuradores do Estado, permitindo que os procuradores exerçam suas funções com maior fluidez e respaldo técnico. Assim, a aquisição desses materiais é uma medida essencial para garantir a identificação adequada dos profissionais, fortalecer a estrutura organizacional e aprimorar a gestão documental da Procuradoria Geral do Estado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	JOSE IVAN BARBOSA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de credenciais de identidade funcional, destinadas a atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado. A aquisição se dará por meio de processo de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o certame anterior (válido e com menos de um ano) não resultar em vencedores (deserta ou fracassada).

4.2. O item objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Embora possua elementos de personalização institucional, o item consiste em produtos padronizáveis amplamente disponível no mercado, não configurando prestação de serviço especializada, mas sim fornecimento de bens com especificações técnicas definidas pela Administração.

4.2.2. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Ocorrendo o aceite da proposta quanto ao valor a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item, deverá encaminhar amostra e/ou catálogo, conforme as especificações do item 13 desde Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O endereço e o prazo de entrega dos materiais constam nos itens 6.5.1 e 6.5.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço ofertado.

4.4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

4.5. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao correio eletrônico informado pela empresa no momento de seu cadastro ou da assinatura do contrato, presumindo-se recebidas no primeiro dia útil subsequente ao envio.

4.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.8. No caso de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas contratuais das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência.

4.9. Descritivo dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	Credencial Impressa - Matéria-prima: PAPEL MOEDA; Dimensões: 8,06 X 5,50 ; Largura: 8,06; Gramatura: 94g; Impressão: SIM; Cores de fundo: BRANCO ; Aspecto: (vide modelo) Personalização: (vide modelo); Frente: nome completo do(a) Procurador (a), cargo, assinatura do Procurador e órgão emitente; OAB, Matrícula (vide modelo); Verso: (vide modelo); Personalização de Elementos Gráficos: fotografia e assinatura gravadas (vide modelo); Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito (vide modelo); Dados pessoais e funcionais variáveis impressos por computador na cor preta a partir de arquivo fornecido pela Procuradoria Geral (vide modelo); Conforme modelo anexo ao Termo de referência.	17388

4.10. Requisitos de Segurança e Proteção de Dados

4.10.1. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais constantes das credenciais funcionais, tais como nome, fotografia, assinatura e demais informações funcionais dos procuradores.

4.10.2. Os dados fornecidos pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

4.10.3. A empresa deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou utilização indevida.

4.10.4. A contratada deverá apresentar certificação ABNT NBR 15540/2020 ou equivalente, que comprove a adoção de procedimentos de segurança na produção de documentos impressos confidenciais.

4.10.5. Sempre que solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar laudo técnico ou pericial que comprove a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais empregados na produção das credenciais funcionais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado considerou as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de identificação funcional dos Procuradores do Estado, avaliando alternativas sob os aspectos técnico, operacional, econômico, de segurança institucional e de aderência às práticas consolidadas da Administração Pública.

5.2. Foram analisadas, dentre outras, as seguintes alternativas:

I — utilização exclusiva de credenciais impressas sem suporte físico protetor (carteira porta-documentos);

II — adoção de identificação funcional exclusivamente digital, por meio de aplicativos, códigos eletrônicos ou sistemas informatizados;

III — utilização de crachás institucionais comuns, sem características formais de identidade funcional;

IV — aquisição conjunta de carteira porta-documentos associada à credencial funcional personalizada.

5.3. As alternativas baseadas exclusivamente em identificação digital foram consideradas inadequadas, pois apresentam dependência de dispositivos eletrônicos, conectividade e sistemas tecnológicos, além de possíveis limitações de aceitação em ambientes externos ou situações que demandem comprovação formal imediata da função pública.

5.4. Da mesma forma, a utilização de credenciais impressas desacompanhadas de carteira protetora mostrou-se insuficiente quanto à durabilidade, segurança e preservação do documento, podendo comprometer sua integridade física e a padronização institucional.

5.5. A utilização de crachás institucionais comuns também não se mostrou adequada, uma vez que não possui o mesmo grau de formalidade, reconhecimento institucional e valor simbólico associados à identidade funcional de membros de carreira jurídica de Estado.

5.6. A solução composta por carteira porta-documentos associada à credencial funcional personalizada demonstrou-se a mais adequada ao interesse público, por proporcionar:

- proteção física ao documento oficial;
- maior durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- padronização visual institucional;
- autenticidade e formalidade compatíveis com a função pública exercida;
- independência tecnológica;
- ampla aceitação em diferentes contextos de atuação funcional.

5.7. Verificou-se, ainda, que os itens pretendidos possuem características padronizáveis e são amplamente produzidos e comercializados no mercado nacional por diversas empresas especializadas na fabricação de materiais institucionais personalizados, documentos de segurança e produtos em couro sintético e papel especial, não havendo dependência tecnológica, exclusividade de fornecedores ou necessidade de soluções proprietárias.

5.8. A existência de mercado ativo para fornecimento de carteiras funcionais e credenciais institucionais é corroborada por diversas contratações similares realizadas por órgãos públicos em âmbito federal e estadual, especialmente por instituições que demandam identificação formal de seus membros, como órgãos do sistema de justiça, segurança pública e fiscalização.

5.9. Dentre as contratações identificadas em bases oficiais de compras públicas, destacam-se:

- Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina — Pregão Eletrônico nº 8/2025 — Processo DPE nº 00000321/2025, cujo objeto consiste na confecção de carteiras de identidade funcional e porta-documentos para defensores públicos;
- Ministério Público do Estado de Pernambuco — Pregão Eletrônico nº 0114/2023, destinado ao fornecimento de cartões de identidade funcional e credenciais institucionais para membros e servidores;
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul — contratação para fornecimento de carteiras de identidade funcional para membros e servidores;
- Contratações registradas no sistema Compras.gov.br envolvendo a emissão e fornecimento de documentos funcionais oficiais por órgãos da Administração Pública federal.

5.10. Essas contratações demonstram que a solução pretendida é amplamente adotada pela Administração Pública, evidenciando a existência de fornecedores especializados e a viabilidade competitiva da aquisição.

5.11. Conclui-se, portanto, que a aquisição de credenciais funcionais personalizadas constitui solução adequada, usual e plenamente disponível no mercado, sendo recomendável sua contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital.

5.12. A definição do valor estimado da contratação será realizada em etapa própria, mediante pesquisa de preços conforme a legislação aplicável, cujos documentos comprobatórios integrarão os autos do processo administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação visa a aquisição de credenciais de identidade funcional dos procuradores, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o certame anterior (válido e com menos de um ano) não resultar em vencedores (deserta ou fracassada) com o objetivo de atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. O valor ofertado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, bem como os custos necessários para a plena execução do objeto.

6.1.1. Considerando a necessidade institucional e as alternativas disponíveis para viabilizar essa contratação, a equipe de planejamento definiu que, por se tratar de bens comuns, a opção mais adequada é a aquisição dos itens por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conduzida pelo próprio órgão, entretanto, por ter restado fracassado o Pregão Eletrônico nº 90007/2026, passou-se a contratar através de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação supra.

6.2. Objetivo Geral na contratação de credenciais:

6.2.1. Garantir a padronização, autenticidade e segurança nos documentos de identidade funcional dos procuradores, assegurando que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e contribuam para a identificação adequada dos profissionais.

6.2.2. Além disso, assegurar a conformidade com as normas de proteção, sigilo e integridade das informações institucionais, proporcionando maior segurança no manuseio e transporte desses documentos oficiais.

6.3. Descrição dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
01	Credencial Impressa - Matéria-prima: PAPEL MOEDA; Dimensões: 8,06 X 5,50 ; Largura: 8,06; Gramatura: 94g ; Impressão: SIM; Cores de fundo: BRANCO ; Aspecto: (vide modelo) Personalização: (vide modelo); Frente: nome completo do(a) Procurador (a), cargo, assinatura do Procurador e órgão emitente; OAB, Matrícula (vide modelo); Verso: (vide modelo); Personalização de Elementos Gráficos: fotografia e assinatura gravadas (vide modelo); Fotografia: 2cm x 2cm, digitalizada, no canto inferior direito (vide modelo); Dados pessoais e funcionais variáveis impressos por computador na cor preta a partir de arquivo fornecido pela Procuradoria Geral (vide modelo); Conforme modelo anexo ao Termo de referência.	230365

6.4. Da garantia do produto:

6.4.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.4.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens, que porventura entregues danificados, fora do período de validade ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.4.3 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.5. Da entrega:

6.5.1. O prazo para entrega dos itens 01 e 02 será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado no item 6.5.1., o fornecedor deverá comunicar as razões da não possibilidade de cumprimento do prazo, com ao menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que o pleito seja devidamente apreciado, ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior.

6.5.2 A entrega deverá ser realizado no seguinte endereço: R. Pamplona, 227 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01405-100, no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, onde encontra-se o almoxarifado, ou de acordo com as demandas da administração.

6.5.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados.

6.6. Do Recebimento:

6.6.1. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

6.7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Licitação, na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com adoção de critério de julgamento de menor preço por item.

6.8. Regime de Execução

6.8.1. O regime de execução do contrato será o de fornecimento integral em parcela única, mediante preço unitário por item.

6.9. Do Pagamento

6.9.1. O pagamento será realizado após a entrega integral dos itens, devidamente conferidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

6.9.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à regularidade fiscal da contratada e à atestação do recebimento definitivo do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em análise criteriosa de consumo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	Credencial Funcional	230365	Unidade	310

7.2. Considerando o ingresso de 217 novos Procuradores, a estimativa de quantitativos visa o atendimento desses Procuradores e a eventual necessidade de reposição dos Procuradores da Ativa. Tais como:

- Extravio ou perda por parte dos procuradores, o que pode ocorrer em deslocamentos, viagens a trabalho ou no dia a dia;
- Furtos ou assaltos, especialmente em áreas urbanas com maior incidência de criminalidade;
- Danos por contato com água ou outros líquidos, que podem inutilizar os documentos e a credencial;
- Desgaste prematuro por uso contínuo ou inadequado, especialmente em ambientes externos ou de maior exposição;

7.2.1 Dessa forma, o acréscimo proposto visa assegurar a continuidade do uso adequado das credenciais e carteiras, evitando atrasos ou prejuízos operacionais decorrentes da necessidade de reposição emergencial.

7.3. A entrega dos itens será realizada em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, observadas as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7.4. Os quantitativos estimados correspondem à totalidade da contratação, não se tratando de previsão sob demanda, devendo os itens ser integralmente fornecidos na entrega única estabelecida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Considerando o estágio competitivo da licitação e com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado desta contratação permanecerá sob caráter sigiloso até a conclusão da fase de lances/julgamento, assegurada a divulgação de todas as informações necessárias à formulação das propostas. A motivação para a publicidade diferida reside na proteção ao interesse público, evitando comportamentos colusivos e a ancoragem de preços no valor de referência. Ao final da fase competitiva, o orçamento será publicado nos autos, em atendimento ao art. 18, XI, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra é o parcelamento da solução, com a licitação sendo realizada por item quando o objeto for divisível. Isso é válido desde que não haja prejuízo para a solução como um todo ou perda de economia de escala. O objetivo é permitir a ampla participação de licitantes, mesmo aqueles que não têm capacidade para executar a totalidade do objeto, mas podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. O parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021 determina que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação sugerir a compra do item do mesmo fornecedor, como é o caso desta contratação.

9.3. Embora o item tenha sido licitados separadamente, de modo a não restringir a competitividade e permitir a participação de fornecedores que eventualmente só possam atender um dos objetos, com o objeto de contratar a aquisição com um único fornecedor, desde que este oferecesse a proposta mais vantajosa para cada item. Tal opção fundamentou-se nos princípios da padronização, da compatibilidade estética e funcional e da economia de escala (art. 40, V, alínea 'a', e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021), entretanto, considerando que o respectivo item, aqui tratado, restou fracassado no Pregão Eletrônico nº 400102-90007/2026, optou-se dentre as previsões legais, por prosseguir com a aquisição mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando o certame anterior (válido e com menos de um ano) não resultar em vencedores (deserta ou fracassada).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 71584833000195-0-000008/2026

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025

III) Identificador da Futura Contratação: 400102-158/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de credenciais de identidade funcional para os Procuradores do Estado pode trazer diversos benefícios institucionais, tais como:

12.1.1. Padronização e profissionalismo: Garantia de identidade visual uniforme para os procuradores, fortalecendo a imagem institucional.

12.1.2. Segurança: Utilização de materiais duráveis e tecnologias que dificultam falsificações, aumentando a confiabilidade dos documentos.

12.1.3. Personalização Institucional: possibilidade de inclusão de informações funcionais, como nome, cargo, fotografia e demais dados necessários à identificação institucional.

12.1.4. Conformidade legal: Adequação às normas e regulamentações internas e externas, assegurando que os documentos atendam às exigências oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Ocorrendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, para cada item, deverá:

13.1.1. Encaminhar catálogo, quando solicitada pelo pregoeiro/agente de contratação, em até 1 (uma) hora, com identificação do fabricante. A avaliação seguirá critérios objetivos definidos no Termo de Referência.

13.1.1.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

13.1.1.2. No caso de não haver envio do catálogo, ou aceitação do pedido de prorrogação do prazo pelo agente de contratação e/ou pregoeiro ou havendo envio de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

13.1.1.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e demais artefatos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP) está comprometida em minimizar os impactos ambientais de suas operações.

14.1.1. As embalagens, após sua abertura, serão dispensados separadamente para que sejam facilmente coletados e separados de acordo com o tipo de material: papelão, plástico, isopor, entre outros. Esses materiais serão encaminhados para reciclagem, contribuindo para a economia circular e reduzindo a demanda por novos recursos naturais.

14.1.2. Com essas medidas, a PGE/SP reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente. Acreditamos que cada ação conta e estamos fazendo a nossa parte para um futuro mais verde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a tentativa fracassada do pregão eletrônico para aquisição do objeto, entende-se viável a sua contratação por Dispensa Direta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA ALVES GOMES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 16:08:26.